



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.382/2022

24 de maio de 2022

Vereador Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

EMENTA: CRIA O DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISTA EM VALENÇA/RJ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Valença/RJ, o Dia Municipal do Antigomobilista, a ser comemorado anualmente no dia 15 de Dezembro.

Art. 2º Para a realização do “Dia Municipal do Antigomobilista.” Poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos; poderes legislativo, executivo; órgãos de classe e iniciativa privada, bem como poderá ser fechada uma rua da cidade para realização de evento e exposição dos carros na citada data comemorativa, desde que previamente solicitado aprovado.

Art. 3º Eventuais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1499